



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA ADITIVA Nº - CM**

**(à MPV nº 849, de 2018)**

CD/18208.19925-08

**Art.1º** Acrescente-se à Medida Provisória nº 849/2018, onde couber, a seguinte redação:

**Art. XX** A Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.18.....

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 11 (onze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização ou de formação específica equivalente a, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas e qualificação profissional com experiência mínima de 17 (dezessete) anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.” (NR)

“Art.19.....

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, e qualificação profissional com experiência mínima de 11 (onze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/18208.19925-08

III - para a Classe Especial, ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização ou de formação específica equivalente a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e qualificação profissional com experiência mínima de 17 (dezessete) anos, ambos no campo específico de atuação de cada cargo.” (NR)

“Art.20.....  
.....

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 200 (duzentas) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 11 (onze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 280 (duzentas e oitenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 17 (dezessete) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.” (NR)

“Art.21.....  
.....

I - para a Segunda Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo;

II - para a Primeira Classe, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 11 (onze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo; e

III - para a Classe Especial, possuir certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, ou diploma de conclusão de curso superior e qualificação profissional com experiência mínima de 17 (dezessete) anos, ambas no campo específico de atuação de cada cargo.” (NR)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os anexos II, III e IV da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar na forma dos anexos I, II e III.

### ANEXO I (Medida Provisória nº xxx de xxx de 2018)

#### TABELA DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA, AGENTE DE INTELIGÊNCIA E AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

##### a) Subsídio do Cargo de Oficial de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	27.370,65	29.560,30	31.925,13	34.479,14
	II	26.939,62	29.094,79	31.422,37	33.936,16
	I	26.515,37	28.636,60	30.927,53	33.401,73
PRIMEIRA	VI	25.676,53	27.730,65	29.949,11	32.345,03
	V	25.272,17	27.293,94	29.477,45	31.835,65
	IV	24.874,18	26.864,12	29.013,25	31.334,31
	III	24.482,45	26.441,05	28.556,33	30.840,84
	II	24.096,91	26.024,66	28.106,64	30.355,17
	I	23.717,42	25.614,81	27.664,00	29.877,12
SEGUNDA	VI	22.967,11	24.804,48	26.788,83	28.931,94
	V	22.605,41	24.413,84	26.366,95	28.476,30
	IV	22.249,43	24.029,38	25.951,73	28.027,87
	III	21.899,03	23.650,95	25.543,02	27.586,46
	II	21.554,17	23.278,50	25.140,78	27.152,05
	I	21.214,72	22.911,90	24.744,85	26.724,43
TERCEIRA	V	20.543,58	22.187,06	23.962,03	25.878,99
	IV	20.220,05	21.837,66	23.584,67	25.471,44
	III	19.901,63	21.493,76	23.213,26	25.070,33
	II	19.588,21	21.155,27	22.847,69	24.675,51
	I	19.279,73	20.822,11	22.487,88	24.286,91

CD/18208.19925-08



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/18208.19925-08

### b) Subsídio do Cargo de Oficial Técnico de Inteligência

Em R\$

CLASS E	PADR ÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPEC IAL	III	24.630 ,84	26.601 ,30	28.729 ,41	31.027 ,76
	II	24.266 ,84	26.208 ,19	28.304 ,84	30.569 ,23
	I	23.908 ,21	25.820 ,87	27.886 ,54	30.117 ,47
PRIMEI RA	VI	23.211 ,87	25.068 ,82	27.074 ,32	29.240 ,27
	V	22.868 ,82	24.698 ,33	26.674 ,19	28.808 ,13
	IV	22.530 ,87	24.333 ,33	26.280 ,00	28.382 ,40
	III	22.197 ,90	23.973 ,73	25.891 ,63	27.962 ,96
	II	21.869 ,85	23.619 ,44	25.508 ,99	27.549 ,71
	I	21.546 ,65	23.270 ,38	25.132 ,01	27.142 ,58
SEGUN DA	VI	20.919 ,07	22.592 ,59	24.400 ,00	26.352 ,00
	V	20.609 ,93	22.258 ,72	24.039 ,42	25.962 ,57
	IV	20.305 ,35	21.929 ,78	23.684 ,16	25.578 ,89
	III	20.005 ,27	21.605 ,69	23.334 ,14	25.200 ,88
	II	19.709 ,64	21.286 ,41	22.989 ,33	24.828 ,47
	I	19.418 ,35	20.971 ,82	22.649 ,57	24.461 ,53
TERCE IRA	V	18.852 ,77	20.360 ,99	21.989 ,87	23.749 ,06
	IV	18.574 ,16	20.060 ,10	21.664 ,90	23.398 ,10
	III	18.299	19.763	21.344	23.052



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

		,66	,63	,72	,30
II	18.029 ,22	19.471 ,56	21.029 ,28	22.711 ,62	
I	17.762 ,78	19.183 ,80	20.718 ,50	22.375 ,99	

c) Subsídio do Cargo de Agente de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	12.563,25	13.568,31	14.653,78	15.826,08
	II	12.256,84	13.237,39	14.296,38	15.440,09
	I	11.957,89	12.914,53	13.947,69	15.063,50
PRIMEIRA	VI	11.388,49	12.299,56	13.283,53	14.346,21
	V	11.110,71	11.999,57	12.959,53	13.996,30
	IV	10.839,71	11.706,89	12.643,44	13.654,92
	III	10.575,34	11.421,36	12.335,07	13.321,88
	II	10.317,39	11.142,78	12.034,20	12.996,94
	I	10.065,75	10.871,01	11.740,69	12.679,95
SEGUNDA	VI	9.586,44	10.353,35	11.181,62	12.076,15
	V	9.352,60	10.100,81	10.908,88	11.781,59
	IV	9.124,49	9.854,45	10.642,81	11.494,23
	III	8.901,96	9.614,11	10.383,24	11.213,90
	II	8.684,84	9.379,63	10.130,00	10.940,40
	I	8.473,02	9.150,86	9.882,93	10.673,57
TERCEIRA	V	8.069,53	8.715,09	9.412,30	10.165,28
	IV	7.872,72	8.502,54	9.182,74	9.917,36
	III	7.680,70	8.295,15	8.958,76	9.675,47
	II	7.493,37	8.092,84	8.740,26	9.439,49
	I	7.310,59	7.895,43	8.527,07	9.209,23

d) Subsídio do Cargo de Agente Técnico de Inteligência

CD/18208.19925-08



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	11.305,68	12.210,14	13.186,95	14.241,91
	II	11.029,94	11.912,34	12.865,32	13.894,55
	I	10.760,91	11.621,79	12.551,53	13.555,65
PRIMEIRA	VI	10.248,48	11.068,36	11.953,83	12.910,14
	V	9.998,53	10.798,41	11.662,28	12.595,26
	IV	9.754,66	10.535,03	11.377,84	12.288,06
	III	9.516,74	10.278,08	11.100,33	11.988,36
	II	9.284,63	10.027,40	10.829,59	11.695,96
	I	9.058,16	9.782,81	10.565,44	11.410,67
SEGUNDA	VI	8.626,83	9.316,97	10.062,33	10.867,32
	V	8.416,41	9.089,73	9.816,91	10.602,26
	IV	8.211,14	8.868,03	9.577,48	10.343,67
	III	8.010,87	8.651,74	9.343,88	10.091,39
	II	7.815,48	8.440,71	9.115,97	9.845,25
	I	7.624,88	8.234,87	8.893,66	9.605,15
TERCEIRA	V	7.261,77	7.842,72	8.470,13	9.147,74
	IV	7.084,65	7.651,43	8.263,54	8.924,62
	III	6.911,86	7.464,81	8.061,99	8.706,95
	II	6.743,28	7.282,74	7.865,36	8.494,59
	I	6.578,80	7.105,10	7.673,51	8.287,39

CD/18208.19925-08



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/18208.19925-08

### ANEXO II (Medida Provisória nº xxx de xxx de 2018)

#### TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO DO GRUPO INFORMAÇÕES

- a) Vencimento básico do cargo de nível superior de Instrutor de Informações do Grupo Informações

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	10.096,45	10.904,17	11.776,50	12.718,62
	II	9.917,93	10.711,36	11.568,27	12.493,74
	I	9.742,55	10.521,95	11.363,71	12.272,81
PRIMEIRA	VI	9.458,80	10.215,51	11.032,75	11.915,37
	V	9.291,54	10.034,87	10.837,65	11.704,67
	IV	9.127,26	9.857,44	10.646,04	11.497,72
	III	8.965,87	9.683,14	10.457,79	11.294,42
	II	8.807,33	9.511,92	10.272,88	11.094,71
	I	8.651,62	9.343,75	10.091,25	10.898,54
SEGUNDA	VI	8.399,62	9.071,59	9.797,31	10.581,10
	V	8.251,11	8.911,20	9.624,10	10.394,03
	IV	8.105,21	8.753,63	9.453,92	10.210,23
	III	7.961,89	8.598,84	9.286,75	10.029,69
	II	7.821,11	8.446,80	9.122,55	9.852,35
	I	7.682,83	8.297,46	8.961,25	9.678,15
TERCEIRA	V	7.459,06	8.055,78	8.700,24	9.396,26
	IV	7.327,16	7.913,34	8.546,40	9.230,12
	III	7.197,60	7.773,41	8.395,28	9.066,91
	II	7.070,35	7.635,98	8.246,86	8.906,61
	I	6.945,34	7.500,96	8.101,04	8.749,13

- b) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Grupo Informações

Em R\$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022	
ESPECIAL	III	9.426,17	10.180,27	10.994,69	11.874,26	
	II	9.250,42	9.990,45	10.789,69	11.652,87	
	I	9.077,94	9.804,17	10.588,51	11.435,59	
PRIMEIRA	VI	8.813,53	9.518,61	10.280,10	11.102,51	
	V	8.649,19	9.341,13	10.088,42	10.895,49	
	IV	8.487,93	9.166,96	9.900,32	10.692,35	
	III	8.329,67	8.996,04	9.715,73	10.492,99	
	II	8.174,35	8.828,29	9.534,56	10.297,32	
	I	8.021,92	8.663,68	9.356,77	10.105,31	
SEGUNDA	VI	7.788,27	8.411,34	9.084,24	9.810,98	
	V	7.643,07	8.254,51	8.914,87	9.628,06	
	IV	7.500,56	8.100,60	8.748,65	9.448,55	
	III	7.360,71	7.949,57	8.585,53	9.272,38	
	II	7.223,46	7.801,34	8.425,44	9.099,48	
	I	7.088,76	7.655,86	8.268,33	8.929,80	
TERCEIRA	V	6.882,29	7.432,87	8.027,50	8.669,71	
	IV	6.753,98	7.294,30	7.877,85	8.508,07	
	III	6.628,04	7.158,29	7.730,95	8.349,43	
	II	6.504,47	7.024,83	7.586,81	8.193,76	
	I	6.383,19	6.893,85	7.445,35	8.040,98	

c) Vencimento básico do cargo de nível intermediário de Monitor de Informações do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	4.933,28	5.327,95	5.754,18	6.214,52

CD/18208.19925-08





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

	II	4.850,81	5.238,87	5.657,98	6.110,62
	I	4.769,73	5.151,31	5.563,42	6.008,49
PRIMEIRA	VI	4.676,20	5.050,30	5.454,32	5.890,67
	V	4.598,03	4.965,87	5.363,14	5.792,20
	IV	4.521,17	4.882,86	5.273,49	5.695,37
	III	4.445,61	4.801,26	5.185,36	5.600,18
	II	4.371,30	4.721,00	5.098,68	5.506,58
	I	4.298,23	4.642,09	5.013,45	5.414,53
	VI	4.213,93	4.551,05	4.915,13	5.308,34
SEGUNDA	V	4.143,50	4.474,98	4.832,97	5.219,61
	IV	4.074,24	4.400,18	4.752,20	5.132,38
	III	4.006,15	4.326,65	4.672,78	5.046,60
	II	3.939,17	4.254,31	4.594,65	4.962,23
	I	3.873,32	4.183,19	4.517,84	4.879,27
	V	3.797,38	4.101,17	4.429,26	4.783,60
TERCEIRA	IV	3.733,90	4.032,61	4.355,22	4.703,64
	III	3.671,48	3.965,20	4.282,42	4.625,01
	II	3.610,12	3.898,93	4.210,84	4.547,71
	I	3.549,77	3.833,76	4.140,46	4.471,69

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2019	1º JAN 2020	1º JAN 2021	1º JAN 2022
ESPECIAL	III	4.255,82	4.596,29	4.963,99	5.361,11
	II	4.213,69	4.550,78	4.914,85	5.308,03
	I	4.171,96	4.505,72	4.866,18	5.255,47
PRIMEIRA	VI	4.110,31	4.439,13	4.794,26	5.177,81
	V	4.069,62	4.395,19	4.746,80	5.126,54
	IV	4.029,32	4.351,66	4.699,80	5.075,78
	III	3.989,41	4.308,57	4.653,25	5.025,51
	II	3.949,93	4.265,92	4.607,20	4.975,77
	I	3.910,81	4.223,68	4.561,57	4.926,50

CD/18208.19925-08



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SEGUNDA	VI	3.853,02	4.161,26	4.494,16	4.853,70
	V	3.814,88	4.120,07	4.449,68	4.805,65
	IV	3.777,11	4.079,28	4.405,62	4.758,07
	III	3.739,70	4.038,88	4.361,99	4.710,95
	II	3.702,69	3.998,90	4.318,81	4.664,32
	I	3.666,02	3.959,30	4.276,04	4.618,13
TERCEIRA	V	3.611,83	3.900,78	4.212,84	4.549,87
	IV	3.576,07	3.862,16	4.171,13	4.504,82
	III	3.540,68	3.823,93	4.129,85	4.460,24
	II	3.505,62	3.786,07	4.088,96	4.416,08
	I	3.470,92	3.748,59	4.048,48	4.372,36

CD/18208.19925-08

**ANEXO III**  
(Medida Provisória nº xxx de xxx de 2018)

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO GRUPO APOIO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN**

a) Cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIAL	III	7.517,90	8.119,33	8.768,88	9.470,39
	II	7.406,80	7.999,34	8.639,29	9.330,43
	I	7.297,34	7.881,13	8.511,62	9.192,55
PRIMEIRA	VI	7.084,79	7.651,58	8.263,70	8.924,80
	V	6.980,10	7.538,51	8.141,59	8.792,92
	IV	6.876,94	7.427,10	8.021,27	8.662,97
	III	6.775,32	7.317,34	7.902,73	8.534,95
	II	6.675,19	7.209,20	7.785,94	8.408,81
	I	6.576,53	7.102,65	7.670,86	8.284,53
SEGUNDA	VI	6.385,00	6.895,80	7.447,46	8.043,26
	V	6.290,63	6.793,88	7.337,40	7.924,39
	IV	6.197,67	6.693,48	7.228,96	7.807,28
	III	6.106,07	6.594,55	7.122,12	7.691,88
	II	6.015,83	6.497,10	7.016,86	7.578,21
	I	5.926,94	6.401,09	6.913,18	7.466,24



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

TERCEIRA	V	5.754,30	6.214,64	6.711,81	7.248,76
	IV	5.669,27	6.122,81	6.612,63	7.141,64
	III	5.585,48	6.032,32	6.514,91	7.036,10
	II	5.502,94	5.943,17	6.418,62	6.932,11
	I	5.421,61	5.855,34	6.323,76	6.829,66

b) Cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2019	1º JAN 2020	1º JAN 2021	1º JAN 2022
ESPECIAL	III	4.475,01	4.833,01	5.219,66	5.637,23
	II	4.439,52	4.794,68	5.178,25	5.592,51
	I	4.404,26	4.756,61	5.137,13	5.548,11
PRIMEIRA	VI	4.339,17	4.686,30	5.061,20	5.466,10
	V	4.304,74	4.649,12	5.021,05	5.422,73
	IV	4.270,59	4.612,23	4.981,21	5.379,71
	III	4.236,68	4.575,61	4.941,66	5.337,00
	II	4.203,06	4.539,31	4.902,45	5.294,65
	I	4.169,70	4.503,28	4.863,54	5.252,62
SEGUNDA	VI	4.108,08	4.436,73	4.791,67	5.175,00
	V	4.075,47	4.401,51	4.753,63	5.133,92
	IV	4.043,15	4.366,60	4.715,92	5.093,20
	III	4.011,04	4.331,92	4.678,47	5.052,75
	II	3.979,21	4.297,54	4.641,35	5.012,65
	I	3.947,62	4.263,43	4.604,50	4.972,86
TERCEIRA	V	3.889,28	4.200,43	4.536,46	4.899,38
	IV	3.858,42	4.167,09	4.500,46	4.860,49
	III	3.827,80	4.134,03	4.464,75	4.821,93
	II	3.797,42	4.101,22	4.429,31	4.783,66
	I	3.767,30	4.068,68	4.394,18	4.745,71

c) Cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	

CD/18208.19925-08  
|||||



CÂMARA DOS DEPUTADOS

		1° JAN 2019	1° JAN 2020	1° JAN 2021	1° JAN 2022
ESPECIA L	III	2.722,4 2	2.940,2 1	3.175,4 3	3.429,4 6
	II	2.718,5 5	2.936,0 4	3.170,9 2	3.424,5 9
	I	2.713,3 1	2.930,3 7	3.164,8 0	3.417,9 9



TAKAYAMA

Deputado Federal – PSC/PR

CD/18208.19925-08



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/18208.19925-08

### **JUSTIFICAÇÃO**

A sugestão desta emenda é de alteração dos incisos I a III dos artigos 18 a 21 da Lei nº 11.776/2008, que estabelecem os pré-requisitos para promoção de classes nos cargos que integram o Plano de Carreiras e Cargos da ABIN, especialmente no que se refere ao tempo mínimo em cada classe, em razão da nova redação dada pela Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016.

A edição da Lei nº 13.324/2016 promoveu, provavelmente por mero lapso, somente a alteração nos artigos que tratam da progressão funcional de padrões (inciso I e §1º do art. 17), não modificando o teor das previsões referentes a promoção às classes de que trata a Lei nº 11.776/2008 (artigos 18 a 21). Desse modo, as alterações promovidas pela Lei nº 13.324/2016 não alcançaram as condições ideais para promoção de classes.

Na prática, as alterações efetivadas fazem com que os servidores integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN alcancem o último nível dentro de uma mesma classe, por meio da progressão funcional anual, em tempo consideravelmente inferior àquele necessário para a promoção à classe seguinte, criando situação problemática para fins de gestão de pessoal no âmbito da ABIN.

O realinhamento e a reestruturação remuneratória das carreiras de Inteligência para os próximos quatro anos restabelecem a isonomia de tratamento com as demais carreiras típicas de Estado, sobretudo com as que se vinculam à atuação do órgão de Inteligência em seu dever de prover a Segurança do Estado brasileiro,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

promovendo a valorização do trabalho de alta especificidade prestado pela Agência Brasileira de Inteligência.

Desta forma, a alteração legislativa sugerida apresentada faz-se necessária e imprescindível para o desenvolvimento da Atividade de Inteligência de Estado, que é prestada exclusivamente pela Agência Brasileira de Inteligência.

Dessa maneira, rogo pela aprovação desta emenda.

Sala das Comissões ,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Takayama".

TAKAYAMA

Deputado Federal – PSC/PR

CD/18208.19925-08